Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

CONTRATO Nº 002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - SP CELEBRA COM A EMPRESA CARLO CESAR BARBOSA MARTINS ITUVERAVA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA RELACIONADOS À CONFIGURAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFIGURAÇÃO DOS ROTEADORES E INTERNET, BACKUP DE REDE E PASTAS COMPARTILHADAS E BACKUP DA FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE NA REDE LOCAL E NA NUVEM.

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - SP,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.709.309/0001-56, situado na Praça Dez de Março n. 249 nesta cidade de Ituverava - SP, neste ato representado pelo Superintendente, Alfredo Adriano Augusto Junior, portador do RG 40.372.760-1, inscrita no CPF/MF sob n. 365.330.668-03, denominado **CONTRATANTE** e **CARLO CESAR BARBOSA MARTINS ITUVERAVA ME,** estabelecida a cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Soares de Oliveira nº 344, Sala 1203/B inscrita no CNPJ. Sob nº 03.432.348/0001-46, neste ato representado por CARLO CESAR BARBOSA MARTINS, portador do RG 16.652.439, inscrito no CPF/MF sob n. 086.278.798-00, denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2023**, sujeitando-se a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações e na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa à contratação de prestação de serviços de informática relacionados à configuração dos servidores, configuração dos roteadores e internet, backup de rede e pastas compartilhadas e backup da folha de pagamento e contabilidade na rede local e na nuvem, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo estender-se até o limite estabelecido no artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93, conforme especificações constantes no edital, parte integrante do presente contrato.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do objeto do presente instrumento é de R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais), conforme planilha de preços abaixo:

Item	Sistema	Preço Mensal	Preço Total para 12 Meses
01	Prestação de serviços de informática	R$ 1.460,00	R$ 17.520,00
	Valor Total		R$ 17.520,00

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

2.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

2.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

3.1.1 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar inicio aos trabalhos de prestação de serviços de informática relacionados à configuração dos servidores, configuração dos roteadores e internet, backup de rede e pastas compartilhadas e backup da folha de pagamento e contabilidade na rede local e na nuvem, contados da data da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

4.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

4.3 A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de instruções do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Correrá por conta da CONTRATADA:

5.1.1 Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

5.1.2 As contribuições devidas à Seguridade Social.

5.1.3 Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1.4 Monitoramento, configuração, manutenção e backup dos servidores de banco de dados, arquivos e aplicações Web;

5.1.5 Pleno funcionamento dos equipamentos servidores de banco de dados, servidores de aplicação Web e estações de trabalho;

5.1.6 Configurações de Redes e Firewalls na infraestrutura de tráfego de dados;

5.1.7 Backup de rede e pastas compartilhadas, backup da folha de pagamento, contabilidade e materiais em rede local e na nuvem;

5.1.8 Configuração dos servidores para acesso remoto;

5.1.9 Configuração dos roteadores e redes de internet;

5.1.10 Visita semanal de 01(um) técnico ao SAAE para verificar o pleno funcionamento de todas as funcionalidades;

5.1.11 Caberá a CONTRATANTE oferecer todas as condições de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

8.1 Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

2023 na seguinte dotação: 3.3.90.39.00 – 17.123.2130.2.204.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2 Será rejeitado, pela CONTRATANTE, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora que faz parte da DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e ao processo de dispensa de licitação n.º 001/2023, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

11.2 Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 O reajuste do preço contratado, após o prazo de 12 (doze) meses, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Ituverava - SP, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

Ituverava, 28 de fevereiro de 2023.

_____
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA
Alfredo Adriano Augusto Junior
Superintendente

_____
CARLO CESAR BARBOSA MARTINS ITUVERAVA ME
Carlo Cesar Barbosa Martins

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____